



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão alimentação eletrônico magnético com chip de segurança, para os servidores desta administração.

1ª Retificação Edital do Pregão Presencial n.º 030/2022.

**Fica acrescentado:**

[...]

### **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022**

[...]

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:**

a) A validade dos vales alimentação não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, contados da data da sua emissão.

b) O vale alimentação não utilizado no período de validade acima referida, deverá ter sua validade renovada a cada recarga.

c) O município poderá solicitar o cancelamento e/ou estorno de créditos nos cartões magnéticos fornecidos aos seus servidores.

d) O valor vigente do cartão alimentação fornecido atualmente pelo município é de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) mensais para cada servidor, podendo ser reajustado anualmente, na data base de reajuste salarial ou através de Lei específica.

e) A estimativa mensal é de 550 (Quinhentos e Cinquenta) cartões alimentação, totalizando R\$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, não considerada a taxa de administração.

e1) A quantidade acima é meramente estimativa tendo em vista a impossibilidade de se aferir a quantidade exata de servidores que farão jus a receber o cartão alimentação.

**f) A licitante vencedora deverá ter no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos de ramo alimentício credenciados no Município de Cachoeira de Minas – MG e ainda deverá ter no mínimo 2 (dois) estabelecimentos credenciados nas seguintes cidades vizinhas: Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, ambas do Estado de Minas Gerais. Devendo comprovar o referido credenciamento por contrato com a empresa ou documento equivalente, em até 3 (três) dias após a adjudicação do objeto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**E fica suprimido:**

[...]

## **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022**

[...]

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo e/ou extrato disponível pelo usuário do cartão magnético.

b) Deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios e outras funcionalidades existentes.

c) Deverá administrar e fornecer o objeto da presente contratação, conforme solicitação da Prefeitura, englobando as obrigações constantes no contrato.

d) Na administração e fornecimento do vale alimentação, a licitante vencedora deverá observar o seguinte:

d1) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Prefeitura na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos.

d2) A carga do vale alimentação deverá ser disponibilizada mensalmente no 1º (Primeiro) de cada mês.

e) Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a contratada terá no máximo 07 (Sete) dias úteis para confeccionar outro cartão, contados da data da realização do pedido de remissão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços aos usuários do cartão:

f1) Consulta de saldo de cartão por meio de central telefônica, internet e aplicativo Mobile - SMARTPHONE no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) contendo no mínimo as seguintes funções: consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga; programa de fidelidade para obter refeições grátis, com cupons de desconto e agenda de festivais promocionais;

f2) Consulta da rede credenciada pela internet e através de aplicativo e consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

f3) Bloqueio de cartão, no caso de furto, extravio, deterioração, roubo ou qualquer outra forma de fraude, por meio de central telefônica e de aplicativo;

f4) A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS ou Android) que permita aos usuários alterar a senha e bloquear o cartão;

**f5) A contratada deverá disponibilizar cartão virtual para possibilitar pagamentos em sites/APP de delivery.**

f6) Solicitação de segunda via de cartão;

f7) Bloqueio imediato de cartão, no caso de desligamento de servidor mediante solicitação do Município.

f8) Ambiente seguro para a realização dos pedidos de crédito através de acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato, que



***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG***

***CNPJ n.º 18.675.959/0001-92***

***Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000***

***Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200***

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

deverão ser feitos através de login e senha, não sendo admitidos o envio de pedidos de crédito através de e-mail.

f9) Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Julho de 2022.

Claudenir Guido Pereira  
Pregoeiro